

**A SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Itatiba, 10 de novembro de 2025

Re: QUESTIONAMENTO | PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 729/2025

Em razão ao pedido de prorrogação de data de abertura apresentado por empresa interessada, segue resposta:

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº 68/2025, vimos, respeitosamente, solicitar a

prorrogação da data de abertura da sessão pública, atualmente prevista para o dia 12 de novembro de 2025 às 09h00.

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada preparação das propostas e documentos de habilitação exigidos no certame. O edital estabelece como critério de julgamento o menor preço global, o que demanda das licitantes a elaboração de propostas completas e integradas, com todos os itens devidamente analisados e precificados. Tal exigência implica em tempo hábil para obtenção de aprovações internas, validações técnicas e financeiras, além da consolidação dos documentos de habilitação, que incluem comprovações de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, registros em conselhos específicos e demonstrações contábeis com índices financeiros mínimos.

Adicionalmente, o próprio edital já passou por correções e republicações, como no caso da alteração da modalidade de julgamento de "por item" para "global". Essa mudança reforça a complexidade do objeto licitado e a necessidade de tempo adicional para que as empresas possam se adequar às exigências e apresentar propostas compatíveis com os requisitos técnicos e financeiros estabelecidos.

Diante do exposto, solicitamos que a Administração reavalie a manutenção da data atual e considere a prorrogação da sessão pública por, ao menos, sete dias úteis. Tal medida permitirá que todas as empresas interessadas possam concluir com segurança e qualidade a preparação de suas propostas e documentos de habilitação, contribuindo para a lisura e a competitividade do certame.



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

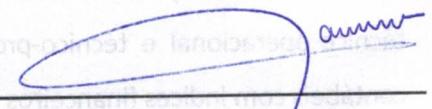
R: A última versão do edital foi devidamente republicada em 16 de outubro de 2025, fixando a data de abertura da sessão pública para 12 de novembro de 2025, em observância ao prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis previsto no art. 55, inciso II "a", da Lei nº 14.133/2021, o qual foi rigorosamente atendido pela Administração. Tendo inclusive ficado disponível por 17 (dezessete) dias para análise e preparação de documentações para participação.

Assim, considerando que o prazo estabelecido é compatível com a legislação vigente e que não foram identificadas novas alterações no instrumento convocatório que justifiquem nova prorrogação, não se vislumbra motivo técnico ou legal para o adiamento da sessão pública.

Diante do exposto, indeferimos o pedido de prorrogação da data de abertura da sessão pública, mantendo-se a data de 12 de novembro de 2025, às 09h00, conforme publicado no edital vigente.


Alex Fabiano Simões

Enc. Adm. Depto. de Trânsito


Guilherme Zanutto Laurino

Arquiteto e Urbanista - CAU A119388-0

Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públ